

**Esclarecimento 12/02/2021 17:45:11**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 148/20 Pergunta 1) O item 3.5.7.2 do Termo de Referência requer um prazo de ativação de 45 dias. Para que o serviço possa ser prestado com o melhor SLA possível de disponibilidade, faz-se necessário construir uma abordagem de acesso redundante (anel), envolvendo ambas as pontas do circuito, o que requer um prazo de ativação mais dilatado. Solicita-se alterar este prazo de 45 dias para 90 dias. Nossa solicitação será atendida? Pergunta 2) O Anexo 1A prevê a utilização do software livre Zabbix por parte da Contratante para efetuar sua própria avaliação dos indicadores de SLA contratados. Cabe salientar, porém, que por se tratar de uma aferição por software, fatores extras podem influenciar na acurácia das aferições efetuadas (desde a capacidade de processamento/memória da máquina que estará rodando o referido software, até a forma com ela é integrada ao circuito objeto de aferição). Desta forma, entende-se que na eventual avaliação pela Contratante de não atingimento de alguma métrica de SLA por parte da Contratada, será concedido à Contratada o direito de contestação baseado em suas próprias aferições, antes de se efetuar qualquer glosa e/ou imposição de penalidade. Cabe salientar que efetuamos a aferição dos indicadores de SLA no ato da ativação do circuito por intermédio de instrumentos de teste especializados (baseados em hardware), e durante o decurso do contrato as aferições são efetuadas por nossa gerência a partir de probes instaladas diretamente nos CPEs (roteadores) onde são terminadas cada ponta do circuito, ou seja, alheias a interferências do ambiente LAN da Contratante. Pergunta 3) O Anexo IA estipula a meta de 30 minutos para o indicador de SLA de "tempo de indisponibilidade mensal do circuito", o que equivale a um índice de 99,93% de disponibilidade mensal. Cabe ressaltar, porém, que tal índice só seria passível de atingimento caso aferido considerando a disponibilidade conjunta de 2 circuitos distintos e redundantes entre si envolvendo as pontas de interesse. Tendo em vista que o objeto da presente especificação consiste num único circuito entre duas pontas, e já considerando que ambas serão abordadas por última-milha redundante (fibra ótica em anel), solicita-se que o índice de disponibilidade mensal seja alterado para 99,7%, que equivale a cerca de 120 minutos/mês. Será atendida nossa solicitação? Pergunta 4) O Anexo IA estipula a meta de 5ms para o indicador de SLA de "latência RTT média". Considerando a velocidade do circuito, a tecnologia empregada, e mesmo tratando-se de um circuito de âmbito local (Rio x Rio), o patamar solicitado é muito baixo. Solicita-se alterar a meta deste indicador para no mínimo 10ms. Será atendida nossa solicitação?

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 12/02/2021 17:45:11

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 148/20 Resposta 1) A solicitação da Licitante não será acatada. Conforme o item 12 — DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO — do Termo de Referência, o prazo máximo contado da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo pode chegar a 60 dias, somando-se todas as etapas. Não obstante, o prazo exigido no Termo de Referência está compatível com os prazos usualmente praticados pelas Operadoras de Telecomunicações para instalações na capital do Rio de Janeiro. Resposta 2) A questão suscitada pela Licitante foi pormenorizada nos itens 15.2.7, 17.3, 17.4 e 17.5 do Edital; no item 9.10 do Termo de Referência e no item 4 do Anexo IA — DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) — também do Termo de Referência. Resposta 3) A solicitação da Licitante não será acatada. As métricas exigidas no Termo de Referência estão compatíveis com os padrões de serviços atualmente disponibilizados pelas Operadoras de Telecomunicações que atuam na capital do Rio de Janeiro. Corrobora-se tal argumento o fato de o Contrato atual já possuir a referida exigência desde 2016. Resposta 4) A solicitação da Licitante não será acatada. As métricas exigidas no Termo de Referência estão compatíveis com os padrões de serviços atualmente disponibilizados pelas Operadoras de Telecomunicações que atuam na capital do Rio de Janeiro. Corrobora-se tal argumento o fato de o Contrato atual já possuir a referida exigência desde 2016. Ass. Rubens Ferraz – Pregoeiro Substituto

Fechar